



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

**LEI MUNICIPAL Nº1506/01, de 01 de Novembro de 2001**

**Abre crédito suplementar no valor  
de R\$ 8.100,00, e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL,** Prefeito

Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) em suplementação a seguinte dotação do orçamento em vigor:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SERVIÇO AGRICULTURA E  
PECUÁRIA

90 3.2.3.3-00 - Contribuições  
Correntes.....2.800,00

2.075 - Manutenção do Convênio da EMATER

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- AÇÕES DE SAÚDE BÁSICA

53 3.1.2.0-00 - Material de  
Consumo.....5.300,00

2.081- Manutenção Assistência Básica em saúde

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FUNDO MUNICIPAL DE  
APOSENTADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

121 3.2.5.1-00

-

Inativos

.....8.100,00

2.023 - Manutenção de Inativos e Pensionistas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITATIBA DO SUL, 01 de novembro de 2001.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se  
Em data supra.

Luiz Carlos Teczak  
Secretário Municipal  
da Administração